



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA SETORIAL DE SERVIÇOS - DSS



JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DA IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 2025.023 SEMED/PMA

EMPRESA DETENTORA DA ATA: BIOCONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 25.151.802/0001-23

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.

2. DO OBJETO

Justificar, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.023 SEMED/PMA, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa se fundamenta no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no art. 11 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 1.835/2024, que condicionam a adesão à Ata de Registro de Preços à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública.

4. O CONTEXTO E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde possui unidades assistenciais e administrativas que exigem manutenção contínua das condições de higiene, salubridade e controle sanitário, como pressuposto mínimo para a adequada prestação do serviço público de saúde. A eventual descontinuidade desses serviços representa risco direto à saúde coletiva, ao funcionamento regular das unidades e ao cumprimento dos deveres institucionais do Município.

5. DA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.023 SEMED/PMA apresenta-se como a solução administrativa mais vantajosa, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA SETORIAL DE SERVIÇOS - DSS



- a) a celeridade na contratação, evitando-se a morosidade inerente à instauração de novo procedimento licitatório;
- b) a mitigação do risco de descontinuidade de serviço público essencial;
- c) a economicidade decorrente da utilização de preços previamente registrados em procedimento competitivo;
- d) a padronização e previsibilidade na execução dos serviços;
- e) a adequação do objeto às necessidades operacionais desta Secretaria.

Ainda, a análise comparativa de preços, realizada a partir de contratações públicas similares, evidencia que o valor unitário registrado na Ata (R\$ 0,93/m²) se encontra significativamente abaixo dos valores praticados no mercado público para serviços equivalentes, cuja mediana apurada supera R\$ 3,80/m². Tal circunstância demonstra inequívoca economia aos cofres públicos.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrada a conveniência, oportunidade e vantagem da adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.023 SEMED/PMA, como medida que atende aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, resguardando o interesse público e a segurança sanitária das unidades de saúde municipais.

Ananindeua, 03 de fevereiro de 2026.


BRUNO SÉRGIO OLIVEIRA BARROS

DIRETORIA SETORIAL DE SERVIÇOS – DSS

DAYANE DA
SILVA Assinado de forma
LIMA:7852130 DA SILVA digital por DAYANE
0204 LIMA:78521300204

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.